



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL Nº 001/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS-RN E A
EMPRESA POSTO CARIOCA
LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JOSÉ ALVES BENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 003.636.206 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 025.253.174-40, residente e domiciliado na Rua José Paulino do Rego, nº 156, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, e a empresa **POSTO CARIOCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.287.738/0001-06, estabelecida no endereço Rua Auto Garcia Dantas, 1318, área nº lot, lote 0 – Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua responsável legal **MARIA VALDENIRA DA SILVA**, CPF nº 033.780.584.-98, residente e domiciliada na rua Carloto Távora, nº 969, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.01.12.0001 e na Dispensa de Licitação nº 001/2024 têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina comum), a fim de atender as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, durante o exercício de 2024, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência.

1.2 Frota de veículos:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			
MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	OWA 0450	GASOLINA/ALCOOL	OFICIAL
CHEVROLET/ SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO	RGH1B16	GASOLINA/ÁLCOOL	OFICIAL

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM (R\$)
001	Fornecimento de combustível para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.	Litros	3.000	5,78
VALOR TOTAL (R\$)				17.341,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.
- 2.2 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1 O valor total da contratação é de 17.341,05 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2024, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e as certidões de regularidades fiscal, trabalhista e FGTS juntamente com a tabela da ANP indicando o percentual de desconto de acordo critérios estabelecidos para esta contratação.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.3 O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos.

5.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES LEGAIS

7.1 Os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderão sofrer retenções legais conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1234/2012 e suas alterações.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Município de PAU DOS FERROS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE ALVES

BENTO:02525317440

Assinado de forma digital por
JOSE ALVES BENTO:02525317440
Dados: 2024.02.06 09:42:08
-03'00'

JOSÉ ALVES BENTO

Presidente da Câmara

CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52

MARIA VALDENIRA

DA

SILVA:03378058498

Assinado de forma digital por
MARIA VALDENIRA DA
SILVA:03378058498
Dados: 2024.02.06 12:01:24 -03'00'

MARIA VALDENIRA DA SILVA

Contratada

CPF nº 033.780.584.-98

EMPRESA POSTO CARIOCA LTDA

CNPJ nº 11.287.738/0001-06

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br